

## **Edital**

### **DESDOBRAMENTOS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO**

Dr. Jacinto Manuel Lopes Cristas Flores, Presidente da Câmara Municipal de Ferreira do Zêzere faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do art.º 31.º Decreto-Lei n.º 319-A/76, de 3 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de Ferreira do Zêzere foi desdobrada em 2 secções de voto que vão funcionar nos locais seguintes:

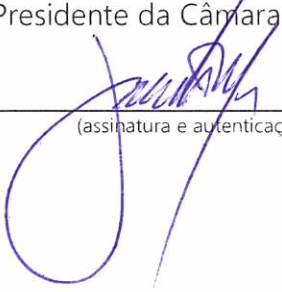
Secção de voto n.º 1 - Edifício da Junta de Freguesia

Secção de voto n.º 2 - Edifício da Junta de Freguesia

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das Juntas de Freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de qualquer assembleia de voto, para o Tribunal da Comarca com jurisdição na sede do distrito ou Região Autónoma.

Ferreira do Zêzere, 14 de dezembro 2020

O Presidente da Câmara Municipal

  
\_\_\_\_\_  
(assinatura e autenticação)